

PORTARIA N° 42 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Outorga de direito de uso de recursos hídricos de AMW AGROPECUÁRIA LTDA para captação de água no Ribeirão Ponte de Pedra, com a finalidade de irrigação.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em substituição a Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 263/2026, de 12 de janeiro de 2026, do processo SIGA N° 6395/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 03 de 4 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.658 em 10/01/2024, a qual outorgou para AMW Agropecuária LTDA, CNPJ: 23.147.398/0001- 99, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Ribeirão Ponte de Pedra, com a finalidade de irrigação de 120,5 ha, das culturas de soja, milho, feijão e outros, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Dona Clara e Nossa Senhora da Guia, zona rural do Município de Rondonópolis/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1, nas coordenadas geográficas: 16°49'27.03"S 54°45'27.53"W e vazão máxima de

captação de 396 m³/h (0,1100 m³/s ou 110 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá um sistema de irrigação por Pivô central, com área total irrigada de 120,5 ha.

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV- O primeiro relatório encaminhado pela Outorgada deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

V- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **11/05/2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 03 de 04/01/2024, processo SIGA nº 2547/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.658 em 10/01/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

MAUREN LAZZARETTI
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

Tabela 01 – Ribeirão Ponte de Pedra

Coordenadas Geográficas – Lat. 16°49'27.03"S Long. 54°45'27.53"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1100	16	11
Fevereiro	0,1100	7	14
Março	0,1100	11	15
Abril	0,1100	19	12
Maio	0,1100	22	15
Junho	0,1100	10	17

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1100	13	16
Agosto	0,1100	21	19
Setembro	0,1100	16	21
Outubro	0,1100	18	24
Novembro	0,1100	13	18
Dezembro	0,1100	13	12

Documento assinado eletronicamente por **MAUREN LAZZARETTI**, em 15/01/2026 as 16:12:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **E8VPT2B16** e o código CRC **A1A9DE42**.